



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO Nº 023/2015

1 - DO PREÂMBULO

1.1) O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, regida pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, insculpida pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, com nova publicação determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883/94 e alterações estabelecidas pela Lei nº 9648/98, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014.

1.2) A proposta e a documentação deverão ser protocolizadas no **Departamento de Licitações** do CRM/MS, localizado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, CEP: 79.037-100, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min e **impreterivelmente até às 07h50min horas do dia 21/12/2015.**

1.3) A abertura dos envelopes dar-se-á às 08h00min horas do dia 21/12/2015.

1.4) Em hipótese alguma haverá período de tolerância no horário estipulado no item 1.2.

1.5) Para todos os atos pertinentes a este certame será considerado o horário vigente no estado de Mato Grosso do Sul.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1) Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para execução de serviços de reforma parcial com ampliação no prédio do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MS, situado na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande-MS, com o fornecimento de todo material e mão de obra necessários.

2.2) Os serviços serão executados de acordo com a Planilha de Quantificação e Orçamento, Termo de Referência, Projeto e demais anexos que fazem parte integrante deste edital.

2.3) O prazo para a execução dos serviços será de no máximo **6 (seis) meses** e a vigência do contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, emitida pelo CRM/MS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015**

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1) Poderão participar todos os licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para a execução de seu objeto.

3.1.1) Os interessados em participar da presente licitação poderão tomar ciência do inteiro teor do edital e seus anexos, bem como retirá-lo, sem qualquer ônus, em único exemplar, dirigindo-se ao Departamento de Licitações do CRM/MS, localizado no endereço mencionado no subitem 1.2 do edital, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, ou ainda, baixar o arquivo (download) através do site www.crmms.org.br, no link "licitações" da aba "transparência".

3.2) Caso a licitante seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando tal situação, sob pena de não receber o tratamento diferenciado previsto na referida lei.

3.2.1) Referido documento deverá ser entregue dentro do envelope Nº 1- Documentação.

3.2.2) Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 8.5 deverá se fazer presente no ato de julgamento das propostas.

3.3) Não poderão participar do presente certame:

3.3.1) Os que tiverem declarado a inidoneidade de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida.

3.3.2) Os que estiverem com falência decretada, deferido o pedido de recuperação judicial ou homologado o plano de recuperação extrajudicial.

3.3.3) Empresas em consórcio.

3.3.4) Empresas que tenham, entre si, o mesmo responsável técnico.

4 - DOS ENVELOPES E DA SUA APRESENTAÇÃO

4.1) O licitante deverá, para participar da presente licitação, apresentar e protocolizar 02 (dois) envelopes lacrados e distintos, contendo respectivamente: **Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Envelope nº 02 - PROPOSTA.**

4.2) O Proponente fará constar nos envelopes:

4.2.1) Nome do órgão licitante.

4.2.2) Número da Tomada de Preços.

4.2.3) Dia e horário de abertura da Tomada de Preços.

4.2.4) Indicação da razão social do Proponente.

4.2.5) Indicação de que o envelope apresentado refere-se à **DOCUMENTAÇÃO** ou à **PROPOSTA**.

4.3) A empresa deverá comparecer à reunião de abertura da licitação representada por um único representante, devidamente munido de instrumento de mandato público ou particular, este último com firma reconhecida, contrato social,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

registro comercial no caso de empresário individual ou, ainda, ata de eleição de diretoria, sendo vedada a representação para mais de uma empresa.

4.3.1) Caso a licitante seja microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o documento acima referido deverá comprovar que o representante está investido dos necessários poderes para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não sendo admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

4.3.2) A identificação de cada representante será procedida pela Comissão de Licitação, no início dos trabalhos.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1) A habilitação à presente licitação consiste na apresentação dos documentos relacionados nos subitens **5.1.1 a 5.1.4 e 5.2:**

5.1.1) Documentação comprobatória de Habilitação Jurídica:

5.1.1.1) **registro comercial**, no caso de empresário individual;

5.1.1.2) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, admitindo-se o contrato social consolidado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4) **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2) Documentação comprobatória de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

5.1.2.2) prova de regularidade (emitidas do domicílio ou sede do licitante), para com as Fazendas:

a) **Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e,

b) **Municipal:** Certidão Negativa de Débitos ou outra equivalente, que comprove a regularidade de recolhimento do ISSQN.

5.1.2.3) **Certidão Negativa de Débito (CND)**, junto ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.4) **Certificado de Regularidade (CRF)**, junto ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, junto à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015

Processo Nº 023/2015

5.1.2.6) As certidões previstas na alínea "a" do subitem 5.1.2.2 e no subitem 5.1.2.3, poderão ser substituídas pela **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

5.1.2.7) A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, o que não as eximem de apresentá-la, mesmo com restrição.

5.1.3) Documentação comprobatória de **Qualificação Técnica**:

5.1.3.1) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitido pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

5.1.3.2) **Capacitação técnico-profissional**: atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhados (s) da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra (s) com características técnicas semelhantes às que constituem o objeto da presente licitação, sendo que as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são representadas pelos seguintes quantitativos mínimos:

5.1.3.2.1) Área Existente: 500,00 m² (Quinhentos metros quadrados); e,

5.1.3.2.2) Calçada em concreto: 300,00 m² (Trezentos metros quadrados).

5.1.3.3) O profissional apresentado para o cumprimento do item 5.1.3.2 deverá estar habilitado a desempenhar as atribuições próprias da sua formação, nos termos do Decreto Federal nº 23.569, de 11.12.1933 e/ou da Resolução nº 218, de 29.06.1973, do Confea; Resolução nº 21, de 05.04.2012 do CAU ou ainda, outra norma equivalente.

5.1.3.3.1) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

b) Se sócio: cópia do contrato social, com todas as alterações, devidamente registrado no órgão competente.

c) Se diretor: cópia do contrato social, em se tratando de sociedade limitada; ou cópia da ata de eleição, devidamente publicada na imprensa, caso seja sociedade anônima.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

d) Se responsável técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico.

e) Se prestador de serviços: cópia do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

5.1.3.3.2) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual.

5.1.3.4) O (s) profissional (is) credenciado (s) indicado (s) pelo licitante deverá (ão) participar da obra objeto desta licitação, na qualidade de responsável (is) técnico (s) pela sua execução, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

5.1.3.5) Caso a empresa vencedora não pertença à jurisdição do CREA/MS ou CAU/MS, deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro do seu visto no correspondente conselho.

5.1.3.5.1) A previsão inserta no subitem anterior, aplica-se também ao (s) responsável (is) técnico (s) da empresa.

5.1.3.5.2) Os serviços deverão ser acompanhados semanalmente pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) pela execução, com no mínimo 10 (dez) horas de permanência *in loco*, havendo a necessidade de comunicação prévia à fiscalização sobre o período de sua estada na obra, assim como manter uma linha telefônica fixa para comunicação direta com a obra.

5.1.3.6) Apresentação de:

5.1.3.6.1) **Histograma de mão de obra (Anexo VI)**, indicando a relação da equipe técnica especializada para a realização do objeto desta licitação, incluindo o (s) profissional (is) que comprove (m) a sua capacitação técnica, bem como a equipe de operários necessária para a realização dos serviços.

5.1.3.6.2) **Histograma de Equipamentos (Anexo VII)**, contendo a relação detalhada dos equipamentos e EPI's necessários e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

5.1.3.7) **Declaração** elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra.

5.1.4) Documentação comprobatória de Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.2) **Balço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilite comprovar a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços** – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.1.4.2.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.1.4.2.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

ou

grande circulação; ou

5.1.4.2.1.1.1) publicados em Diário Oficial;

5.1.4.2.1.1.2) publicados em jornal de

5.1.4.2.1.1.3) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.4.2.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada ou sociedade limitada, por fotocópia do Livro Diário, com os Termos de Abertura e de Encerramento, que deverá conter a assinatura do profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e conseqüente registro na Junta Comercial do Estado.

5.1.4.2.1.3) sociedade criada no exercício em curso, por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.1.4.2.2) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas pelo profissional de Contabilidade responsável, contendo o número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e conseqüente registro na Junta Comercial do Estado.

5.1.4.2.3) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e deverão ser maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{II - Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4.2.3.1) As empresas que apresentarem resultado menor do que um (< 1) em qualquer dos índices referidos nas fórmulas



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou superior, através de seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

5.1.4.3) Garantia de proposta, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que será prestada numa das modalidades abaixo relacionadas:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

5.1.4.3.1) Havendo prestação da garantia em moeda corrente, deverá ser depositada na (Caixa Econômica Federal – Agência: 017; Operação: 003; Conta Corrente: 3159-0), em qualquer agência do país, e o seu recibo obrigatoriamente incluso no envelope de nº 01 – documentação.

c.2) A garantia de proposta terá o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, igual ao de validade da proposta e contado da data da abertura da licitação.

c.3) A garantia de proposta deverá ser apresentada em seu original.

5.2) OUTROS DOCUMENTOS:

5.2.1) Deverão, ainda, ser apresentados por todas as licitantes, os seguintes documentos:

5.2.1.1) **Declaração** elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que tem conhecimento do Termo de Referência e das planilhas que o compõem, manifestando concordância com estes.

5.2.1.2) **Declaração** elaborada pela licitante, em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2.1.3) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.1.4) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que a empresa licitante cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários.

5.3) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1) Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015

Processo Nº 023/2015

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4) Se a proponente for a matriz e a execução dos serviços se der por intermédio de sua filial, esta também deverá comprovar a sua regularidade fiscal para efeitos de habilitação, exceção feita àqueles documentos que por sua própria natureza sejam emitidos exclusivamente para a sede (matriz).

5.5) Todos os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1) OS DOCUMENTOS PODERÃO SER AUTENTICADOS POR MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DO CERTAME.

5.5.2) Os documentos que não especificarem data de validade, serão considerados válidos pela Comissão de Licitação desde que expedidos em até 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a abertura do presente certame, exceção feita aos documentos previstos nos subitens 5.1.1, 5.1.2.1, 5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6, 5.1.3.7 e 5.2.1.

5.5.3) Não serão aceitos protocolos referentes aos documentos mencionados neste item.

5.6) Todo e qualquer documento que assim o possibilite, poderá, a critério da Comissão de Licitação, no que couber, ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet.

5.7) Os documentos deverão, preferencialmente, ser colocados na mesma seqüência aqui prevista, encadernados e numerados, impedindo a existência de folhas soltas, rasuras, entrelinhas e corretivos.

5.7.1) Para agilizar os trabalhos da Comissão de Licitação o licitante poderá indicar no documento, o número do subitem ao qual se refere.

6 - DAS PROPOSTAS

6.1) A proposta deverá ser apresentada nos moldes da proposta detalhe e Planilha de **QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO**, conforme Anexo III, contendo todos os preços, por itens, preços unitários, fases e etapas, por preço global, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sendo os valores numéricos calculados com 2 (duas) casas decimais, arredondando-se o remanescente, devendo ainda obedecer à forma prevista no subitem 6.1.2.1.

6.1.1) Como critério de aceitabilidade dos preços unitários, os valores constantes da Planilha de Quantificação e Orçamento, fornecida neste edital,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015**

representam os preços máximos que a Administração pagará pelos materiais e serviços.

6.1.2) A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

a) a composição dos encargos sociais; e,
b) **a sua composição do BDI, conforme Anexo IV, o qual deverá ser aplicado ao final da proposta, sobre o valor total. Tal composição ficará a critério da empresa quanto a sua incidência no valor proposto.**

6.1.2.1) Todos os documentos serão preferencialmente grafados em uma via, isentos de emendas ou rasuras, devendo ser assinados ao seu final e rubricadas as demais folhas.

6.2) Em anexo, a empresa licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro para a execução dos serviços, que contemple o prazo estabelecido no item 2.3.

6.2.1) A empresa vencedora do certame ficará obrigada a apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, novo cronograma físico-financeiro executivo para a execução dos serviços, com as adequações que a Administração entender necessárias, sob pena da aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.2.1.

6.3) O material utilizado na obra deverá ser novo, de primeira qualidade conforme especificação no termo de referência e/ou com autorização do fiscal do contrato.

6.4) Não serão aceitas propostas opcionais para o mesmo serviço.

6.5) Nos preços propostos estão todas e quaisquer despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S) de segurança no trabalho, encargos sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todas as despesas e serviços, já incluso o seu BDI.

6.6) A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura da licitação e, em não havendo manifestação expressamente contrária do licitante, implicará na aceitação automática do prazo acima estabelecido.

6.7) O valor máximo que a Administração se propõe a pagar pelos serviços é de R\$ 1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

6.8) A simples apresentação de proposta implica em total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

6.9) Na hipótese de ocorrência de serviços não contemplados na Planilha Orçamentária detalhada (Anexo II), a composição dos preços entre o CRM/MS e a contratada respeitará os limitados pelos valores da tabela Sinapi ou outro órgão de referência, como Agesul/MS e Sinduscon/MS, sempre com preferência ao primeiro. Tais preços passarão a fazer parte integrante da Planilha de Custos apresentada pela contratada, considerando-se, inclusive, o seu BDI.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015**

6.10) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.11) A EMPRESA LICITANTE, QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE QUANTIFICAÇÃO E ORÇAMENTO, DEVERÁ INDICAR A MARCA DOS PRODUTOS COTADOS, EXCLUINDO A EXPRESSÃO "OU SIMILAR".

6.11.1) Caso a marca dos produtos cotados vier seguida da expressão ou similar, prevalecerá, para todos os efeitos, única e tão somente a marca como indicada na planilha apresentada pelo proponente.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

7.1) A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

7.1.1) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste edital.

7.1.1.1) A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.1.2) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.1.3) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração nela constar obrigatoriamente.

7.1.4) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado ou habilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação por intermédio do D.O.U. - Diário Oficial da União.

7.2) Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa e expressa a resposta, devidamente comprovada em ata, passará imediatamente à abertura do envelope de nº 2, contendo a proposta.

7.3) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.

7.4) Ocorrendo o caso previsto no subitem 7.1.4, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

7.5) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no item 16 deste edital.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015**

8.1) A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados se dará desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso daquela fase, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.2) Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, com exceção do previsto no subitem 8.2.1.

8.2.1) As propostas que apresentarem discordância entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

8.2.1.1) Neste caso, será concedido à empresa vencedora o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentar a planilha de preços readequada ao valor final, a partir do encerramento da sessão de julgamento das propostas.

8.2.2) A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes ou à Administração.

8.3) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

8.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas.

8.4.1) O disposto no subitem anterior não se aplicará caso o detentor da proposta classificada em primeiro lugar já seja microempresário ou empresário de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/2006.

8.5) Ocorrendo o empate na forma prevista no subitem 8.4, o microempresário ou o empresário de pequeno porte mais bem classificado, poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, caso em que lhe será adjudicado o objeto licitado.

8.5.1) Não ocorrendo a contratação na forma prevista no subitem anterior serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se encontrem empatadas de acordo com o critério estabelecido no subitem 8.4 deste edital, obedecendo a ordem classificatória, para exercerem o mesmo direito.

8.5.1.1) Esgotada essa etapa e não havendo contratação, o objeto será adjudicado ao detentor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6) Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração, nela constar obrigatoriamente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

**Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015**

8.7) Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

8.7.1) Se necessário, a reunião será suspensa para que a Comissão de Licitação reúna condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

8.7.1.1) A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverá a lavratura da ata, podendo os licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

8.7.1.1.1) A intimação, para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação, será publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União conforme artigo 109, inciso I, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93.

9 - DOS ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1) À Comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhe são pertinentes:

9.1.1) Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

9.1.2) Propor a anulação da Tomada de Preços, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

9.1.3) Propor a revogação da Tomada de Preços por conveniência administrativa.

9.2) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1) Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

10.2) Do Julgamento:

10.2.1) **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não obedecerem às condições estabelecidas neste edital;
- b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) tiverem suprimido itens previstos ou acrescentado itens não previstos na Planilha de Quantificação e Orçamento;
- d) cotarem parcialmente ou não efetuarem cotação para os itens;

e) apresentarem preços:

- superiores aos valores orçados pela Administração; e,
- inexeqüíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

e.1) serão considerados preços inexeqüíveis, os das propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração,

e.1.2) valor orçado pela Administração.

e.1.2.1) O valor total orçado pela Administração para execução dos serviços, perfaz a importância de **R\$ 1.355.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e cinco mil reais)**.

e.2) Dos licitantes classificados na forma do subitem "e.1" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "e.1.1" e "e.1.2", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei de Licitações, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e.1" e o valor da correspondente proposta.

10.3) Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que as ensejaram.

10.4) Se todos os licitantes habilitados tiverem as suas propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que as ensejaram.

10.5) No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio, com a presença dos membros da Comissão e dos licitantes regularmente convocados em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão, ressalvado o previsto no subitem 8.4 deste edital.

10.6) SERÁ VENCEDORA DA LICITAÇÃO A EMPRESA QUE OFERTAR O MENOR VALOR GLOBAL PARA O OBJETO DESTA TOMADA DE PREÇOS.

11 - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, DO PRAZO, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

11.1) O proponente vencedor receberá a nota de empenho, encaminhada pelo departamento contábil do CRM/MS, via correio eletrônico, fac-símile ou outro meio informado pela empresa.

11.1.1) O contrato deverá ser assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da regular comunicação feita pelo Setor de Contratos do CRM/MS, nas mesmas condições previstas no subitem anterior.

11.1.1.1) Em quaisquer das situações apontadas, o recebimento da comunicação deverá ser notificado às respectivas áreas do CRM/MS, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2) Não havendo a manifestação do proponente no prazo acima mencionado, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

11.3) O contrato será acompanhado e fiscalizado nos termos dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8666/93, por servidor a ser designado pela presidente do CRM/MS.

11.3.1) A designação dos fiscais dar-se-á através de portaria assinada pelo Presidente do CRM/MS, a ser publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União.

11.4) A fiscalização do contrato compreende:

11.4.1) Solicitar da contratada, via representante por ela indicado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.4.2) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato, tais como aditamentos e outros, fazendo os registros respectivos em livro próprio para este fim.

11.4.3) Reportar-se aos responsáveis indicados pela contratada quando da necessidade de adoção de providências atinentes ao contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1) O pagamento far-se-á por medição unitária, observando-se ao seguinte procedimento:

12.1.1) Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

12.1.2) Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a legislação tributária do município na qual preveja tal retenção.

12.1.3) Juntamente com o envio da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar a folha de pagamento e apresentar os comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS, bem como da Sefip, correspondentes ao período de execução dos serviços.

12.2) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e conseqüente emissão da nota fiscal.

12.3) Havendo erro no documento de cobrança, este será devolvido para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data da sua reapresentação.

12.4) A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviço e as medições subseqüentes, a cada 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, devidamente conferido pelo CRM/MS.

12.5) O valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.6) O contrato ficará sujeito às disposições da Lei nº 9.069 de 29.06.1995.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

12.7) A execução dos serviços da presente licitação correrá à conta da Ação: **Obras em andamento**, elemento de despesa **6.2.2.1.2.44.90.51.002**, podendo ser alterada durante a vigência do contrato, se necessário, devendo ser previstos recursos para 2015.

12.8) Ocorrendo subcontratação, as subcontratadas deverão estar cientes de que os pagamentos dos serviços executados serão sempre feitos, exclusivamente, à licitante vencedora.

13 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E DA CAUÇÃO

13.1) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões definidas no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2) Após a assinatura do contrato e em até 10 (dez) dias úteis, a contratada prestará caução de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para a execução do objeto, dentre as modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.3) A escolha da modalidade da caução fica a critério do adjudicatário, devendo ter validade até o recebimento definitivo da obra, cujo período se estende por até 90 (noventa) dias do prazo contratual original, ocasião em que se dará a conclusão da execução da obra. Finda a validade sem que o objeto esteja cumprido, a contratada deverá renová-la pelo prazo necessário à entrega do objeto licitado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficarem retidas como garantia de seus eventuais créditos, podendo ainda ocorrer a rescisão unilateral com as conseqüências fixadas na lei que rege a matéria.

13.3.1) Nos casos de prorrogação de prazo e/ou aditamento de valores, a renovação da caução deverá corresponder ao lapso temporal e/ou valores acrescidos.

13.4) A caução prestada pela contratada será restituída após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra, que fica condicionado à apresentação pela contratada da certidão de baixa no CEI (Cadastro Específico do INSS), da "C.N.D. do INSS" e dos desenhos "As Built", definitivamente aprovados pela Contratante, através de Comissão de Recebimento e, desde que por ela sejam aprovadas as completas adequações do objeto aos termos contratuais.

13.4.1) A caução apresentada em moeda corrente deverá ser depositada (Caixa Econômica Federal – Agência: 017; Operação: 003; Conta Corrente: 3159-0), em guia própria da instituição, denominada "Guia de Caução", em qualquer agência do país.

13.4.2) A caução apresentada em títulos da dívida pública deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, conforme disposto no



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

artigo 56, § 1º, I, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079/04.

13.5) Será facultada à contratada, em qualquer tempo, a substituição da garantia por moeda corrente nacional e/ou por carta fiança bancária e/ou por seguro-garantia e/ou por Títulos da Dívida Pública, pelo seu valor nominal, não onerado com cláusulas de impenhorabilidade, inalienabilidade ou intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente. Será obrigatório o reconhecimento das firmas do signatário, exceto quando chancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária, apólice de seguro garantia e carta SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia, em se tratando de garantias por títulos.

13.6) No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela contratada não serão devolvidas as cauções, as quais serão apropriadas pelo CRM/MS, sob o título de "Indenização e Restituição", independentemente das demais sanções aplicáveis.

13.7) Sobre os valores caucionados não incidirão juros nem correção monetária, com exceção da caução feita em moeda corrente que deverá ser atualizada monetariamente, sob responsabilidade da instituição financeira depositária.

14 - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

14.1) Poderá, ainda, a Presidente do CRM/MS, revogar ou anular a licitação nos casos previstos em lei ou a critério dessa autoridade, bem como os seguintes:

14.1.1) Se o licitante vencedor falir ou dissolver-se;

14.1.2) Se for constatada a inidoneidade ou incapacidade técnica e financeira da licitante vencedora; e,

14.1.3) Por conveniência administrativa.

14.2) A rescisão contratual poderá ocorrer, além de outras hipóteses previstas na lei de licitações, nos seguintes casos:

14.2.1) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da fiscalização, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.2.2) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CRM/MS decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.3) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

14.2.4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivas da execução do contrato;

14.2.5) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e ampla defesa.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1) Qualquer licitante ou cidadão poderá impugnar os termos do edital nos prazos contidos no Art. 41, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/1993.

15.1.1) A petição deverá ser apresentada em seu original, assinada e acompanhada dos documentos que confirmem os necessários poderes ao subscritor para se manifestar em nome da empresa.

15.2) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15.3) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DOS RECURSOS

16.1) Os recursos deverão ser interpostos motivadamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

16.1.1) habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.2) julgamento das propostas;

16.1.3) anulação ou revogação da licitação;

16.1.4) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2) A intimação far-se-á mediante publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes todos os proponentes ou seus representantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita a comunicação direta e expressa aos interessados e lavrada em ata.

16.3) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

16.3.1) Serem, preferencialmente digitados, devidamente fundamentados e assinados pelo licitante ou seu representante legal.

16.3.2) Serem protocolados no Setor de Protocolos do CRM/MS e endereçados ao Departamento de Compras do CRM/MS, localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-100, no horário das 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min.

16.3.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.3.4) Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, e se este recair em dia sem expediente no CRM/MS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015

Processo Nº 023/2015

17 - DAS PENALIDADES E DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CONTRATO

17.1) À contratada, caso não cumpra as obrigações assumidas ou venha a infringir os preceitos legais, serão aplicadas, conforme a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

17.1.1) Advertência;

17.1.2) Multa:

17.1.2.1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, quando deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo estabelecido até o máximo de 10 (dez) dias, a partir do qual poderá o CRM/MS considerar inadimplida a obrigação, ensejando a consequente rescisão do contrato.

17.1.2.1.1) caso o CRM/MS não rescinda o contrato, a multa moratória a contar do 11º (décimo primeiro) dia passa a ser de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da parcela inadimplida, até o efetivo recebimento dos materiais ou serviços, sem prejuízo do disposto no subitem anterior.

17.1.2.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor constante na nota de empenho e/ou contrato, pela recusa do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido.

17.1.2.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total, bem como da inexecução parcial, neste caso, da parcela inadimplida.

17.1.2.4) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de rescisão motivada pela contratada.

17.1.2.5) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independentes e cumulativas, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no Cronograma sem justificativa aceita; não executar os serviços de acordo com as Normas, Técnicas, Manuais, Instruções e Especificações da ABNT, Energisa ou concessionária local e do CRM/MS; prestar informações incorretas para a fiscalização sobre o andamento dos serviços contratados, dificultar os trabalhos de fiscalização do TJ/MS ou efetuar a substituição do profissional técnico indicado, sem anuência da Administração.

17.1.2.6) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não utilize na obra, material novo, e da marca especificada na planilha de quantificação e orçamento.

17.1.2.7) compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, caso o profissional credenciado para a execução dos serviços não permaneça *in loco* na obra, pelo período mínimo de 10 (dez) horas semanais.

17.1.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2) O valor da multa aplicada será:

- I - retido dos pagamentos devidos pela Administração;
- II - pago por meio de guia de recolhimento bancário;
- III - descontado do valor da garantia prestada; ou
- IV - cobrado judicialmente.

17.2.1) O CRM/MS poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, conforme determinações previstas neste instrumento.

17.3) Será devida à contratada, caso ocorra à paralisação dos serviços por ordem exarada pela Administração, a correção do saldo remanescente do contrato então existente, pelo INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o MS, até o limite de 120 (cento e vinte) dias.

17.4) Incorrerá nas penas e crimes pertinentes, todo aquele que, imbuído de má fé, frustrar ou fraudar o caráter competitivo e legal das licitações.

17.5) As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

18 - DAS RESPONSABILIDADES E DOCUMENTOS ADICIONAIS

18.1) À contratada caberá responsabilidade por acidentes que ocorrerem a funcionários do CRM/MS e a terceiros, resultantes exclusivamente de atos ou omissões de seus representantes.

18.2) Na ocorrência de serviços especializados, executados diretamente ou por subcontratação, deverá a licitante anexar à sua nota fiscal o credenciamento na entidade competente do profissional que executará os serviços.

18.3) A contratada deverá providenciar e manter no canteiro durante toda a execução dos serviços, diariamente atualizado, um "Livro de Ocorrências" - Diário de Obras, padrão do CRM/MS, nos termos do item 3.1 do termo de referência.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1) A fiscalização dos serviços executados ficará a cargo dos fiscais designados no subitem 11.3 deste edital, cabendo-lhes documentar as ocorrências havidas e estipular prazo para as correções das imperfeições, firmando juntamente com o representante da contratada.

19.1.1) A realização de vistorias deverá ser registrada no Diário da Obra e as anotações da fiscalização terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes das partes.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

19.2) À fiscalização será permitida a recusa de qualquer serviço e/ou material que não esteja de acordo com o especificado em planilha e/ou termo de referência da obra, devendo a Contratada arcar com o custo da correção de tal serviço e/ou material.

19.3) É vedado à Administração e seus fiscais, exercerem poder de mando e subordinação sobre os empregados da contratada, e somente reportar-se aos representantes e responsáveis por ela indicados por meio de notificação registrada no Diário de Obra.

19.4) Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constarem da proposta da firma contratada, serão limitados pelos valores da tabela Sinapi ou outro órgão de referência, como Agesul/MS e Sinduscon/MS, sempre com preferência ao primeiro, mediante acordo entre as partes, previamente aprovado pela fiscalização.

19.5) Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela fiscalização.

20 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1) A obra será recebida provisoriamente pelos fiscais designados no contrato e pelo Departamento do CRM/MS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do proponente, se estiver plenamente de acordo com o contrato e demais documentos que o integrem sendo que após serão os serviços recebidos definitivamente.

20.1.1) O recebimento provisório e definitivo dos serviços não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnica e civil, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

20.2) Caso ocorram imperfeições de execução que impeçam o recebimento definitivo, deverão estas ser corrigidas ou reconstruídas, correndo tais trabalhos e despesas, às expensas da contratada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1) Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações do CRM/MS localizado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 305 – Jardim Veraneio, CEP 79.037-100, Campo Grande-MS, pelos telefones (67) 3320-7700, das 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail crmms@crmms.org.br até a data marcada para a reunião de abertura das propostas. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

21.2) Os casos de dúvida com relação à cotação na presente Tomada de Preços, deverão ser sanados na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRM-MS

Tomada de Preços Nº 001/2015
Processo Nº 023/2015

21.3) Qualquer informação, adendo ou complementação da proposta deverá ser feita, preferencialmente, no corpo da Proposta.

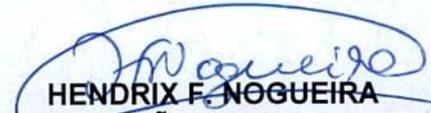
21.4) A execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços compreende os serviços e fornecimento dos materiais e bens relacionados na Planilha de Quantificação e Orçamento, Termo de Referência e Projetos dos Serviços, Anexos II, V e X ao XVIII, respectivamente.

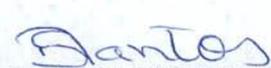
21.5) Fazem parte integrante desta Tomada de Preços, o Modelo de Proposta (Anexo I), **Planilha Orçamentária (Anexo II) - Retificada, Planilha Orçamentária a ser preenchida pela empresa licitante (Anexo III) - Retificada**, Demonstrativo da Composição do BDI (Anexo IV), Termo de Referência (Anexo V), Histograma de mão-de-obra (Anexo VI), Histograma de Equipamentos (Anexo VII), Minuta de Contrato (Anexo VIII), Memorial Descritivo (Anexo IX), Projeto Demolições (Anexo X), Projeto Planta Baixa (Anexo XI), Projeto Cortes e Fachada (Anexo XII), Projeto Implantação com Cobertura (Anexo XIII), Projeto Planta de Cobertura (Anexo XIV), Projeto Planta Elétrica e Outros (Anexo XV), Projeto Lay Out (Anexo XVI), Projeto Câmeras e Ar Condicionado (Anexo XVII) e Projeto Detalhe de Esquadria (Anexo XVIII).

21.6) Para a elaboração da declaração prevista no subitem 5.1.3.7, a licitante poderá contatar os telefones (67) 3320-7751 e (67) 3320-7760 (Departamento Licitação CRM/MS), de segunda a sexta feira, no horário das 07h30min às 11h30min – 13h00min às 17h00min.

Campo Grande/MS, 4 de dezembro de 2015.


GIL KLEBER PEREIRA ALVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


HENDRIX F. NOGUEIRA
SECRETARIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES


ALUIZIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES